



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Lauro Sodré, nº 3050, INCRA - Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP 76.803-488
Telefone: (69) 3229-1545, - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 681/2025

Processo nº 54000.158342/2024-22

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁ INCRA NO ESTADO RONDÔNIA - SR(RO), Senhor LUIS FLAVIO CARVALHO RIBEIRO, nomeado pela Portaria nº 277, de 9 de maio de 2023, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União - DOU nº 92, de 16 de maio de 2023, combinada com o Artigo 112 da Estrutura Regimental desta Autarquia, aprovada pela Portaria nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, através do Chefe da Divisão Operacional, nomeado pela Portaria/Incra /Nº / , publicado no Diário Oficial da União (DOU) de / / , considerando o cumprimento do devido processo legal e o transcurso do prazo para recolhimento dos valores devidos, para fins do art. 2ºdo Decreto nº9.194, de 2017, NOTIFICA os beneficiário(s) relacionado(s) no quadro abaixo, da CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA do(s) DÉBITO(s) a seguir:

MUNICÍPIO	PROCESSO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	LOTE	CÓDIGO SIPRA	CPF	NOME DO ASSENTADO	MODALIDADE
CANDEIAS DO JAMARI	54300.001422/2013-70	FLOR DO AMAZONAS I		RO017200000150	862.401.XXX-49 799.668.XXX-91	FABIANA MENDONÇA LIRA DO NASCIMENTO CLAUDINEI DO NASCIMENTO	FOMENTO MULHER
CANDEIAS DO JAMARI	54300.002821/2008-91	FLOR DO AMAZONAS I	11	RO017200000095	606.853.XXX-53 940.800.XXX-00	VANDERLEI FERREIRA RODRIGUES ROSANGELA SOARES DE SOUZA	FOMENTO MULHER
CANDEIAS DO JAMARI	54300.003017/2008-29	FLOR DO AMAZONAS I	69	RO017200000104	349.346.XXX-87	ELANIA PEREIRA BARROS	FOMENTO MULHER
CANDEIAS DO JAMARI	54300.002774/2009-66	FLOR DO AMAZONAS I	98	RO017200000129	419.179.XXX-68 190.967.XXX-53	LUCINEIA FRANCISCO NUNES SCHEIDEGGER SAMUEL ADOLFO SCHEIDEGGER	FOMENTO MULHER

1. O prazo para efetivar o recolhimento do valor devido é de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta notificação.

2. O pagamento deverá efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a qual deverá ser obtida na Sala da Cidadania ou na Divisão Operacional da Superintendência Regional do Incra neste Estado, ou pelo Portal do Incra na internet.

3. Caso tenha sido efetuado o pagamento dos valores devidos, deverá ser apresentado junto ao Incra, no prazo de 15 (quinze) dias, o comprovante para fins de baixa do débito

4. Findo o prazo, o débito acima será encaminhado à Procuradoria Geral Federal - PGF, para fins de inscrição na Dívida Ativa do Incra, e a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, entre as quais a inscrição do devedor nos serviços de proteção ao crédito, a execução judicial.

5. Após a inscrição do débito na Dívida Ativa do Incra, cabe à PGF efetuar a sua cobrança e renegociação.

6. O Incra promoverá a inclusão do(s) notificado(s) no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - Cadin, observado o prazo de 75 (setenta e cinco) dias contados da datada expedição desta Notificação.

PUBLIQUE-SE também no endereço eletrônico <https://www.incra.gov.br/notificacao-beneficiarios/SR/17-RO>.

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
LUIS FLAVIO CARVALHO RIBEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Luis Flávio Carvalho Ribeiro**, Superintendente, em 16/04/2025, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23675954** e o código CRC **2F414CB5**.